

Decreto da Secretaria
Lei nº 62-534

Autoriza Locação de Prédio.

A Câmara Municipal de Fazenda fizeram o Decreto, Estado do Espírito Santo, ressalta-se suas obrigações, Descreve:-

artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Sr. Geraldo de Faria de arrendamento dos primeiros pisos e mezzanines de seu prédio, onde funcionam a Agência Postal-Telégrafo distrital, pelo prazo de (1) um ano, a partir de 1º de Janeiro do corrente em curso, na base de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

S Único:- Extinto o prazo o qual se refere isto anterior, deve-
rá o proprietário entrar em entendimento com o Departamento
Regional dos Correios e Telégrafos do Estado,
visto que a Prefeitura não assumiu mais as respon-
sabilidades desse encargo.

Af: 2º - Para cobrir os despesas com a execução desta lei,
pedirei o Dr. Prefeito, na oportunidade, abrir o necessário
crédito especial.

Af: 3º - Reescrever os dispositivos em contrário.

Registrar-se e publicar-se

Gabinete do Presidente, 21 de Januário de 1954

Presidente

Secretário

Tomás

Assistente da Secretaria

D. 1/351